



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de licença de software de engenharia para realização de orçamentos de obras, relatórios de orçamento, curva abc, cronograma físico-financeiro, tabela de composições próprias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRAI . 5 usuários simultâneos;	Ano	3	R\$ 1.699,90	R\$ 5.099,70
	2	3 (Três) fontes próprias de insumos e composições.	Ano	3	R\$ 499,90	R\$ 1.499,70
	3	Treinamento via Youtube	Usuário	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
	Valor Total (R\$)			R\$ 7.349,40 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)		

- 1.2. Os bens objeto do presente processo licitatório são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.1. Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo conforme o disposto no Art. 39 do Decreto nº 115, de 16 de fevereiro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis)** meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. É expressamente proibida a adesão por "CARONA" na presente Ata de Registro de Preços.
- 1.5. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.
- 1.6. Havendo divergência na descrição dos itens, entre o Portal Compras Governamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida neste Termo.
- 1.7. **EMPRESA CONTRATADA: 682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Ministro José Americo, nº 326, Cambéba, na cidade de Fortaleza-CE, Telefone (85) 99988-2909, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.674.714/0001-80, neste ato devidamente representada pelo Sr. ADEILME FERREIRA DO NASCIMENTO, portador do RG nº 91002168387 SSPDS/CE e CPF nº 477.844.403-59
- 1.8. **A presente contratação de esquadra como Inexigibilidade de licitação:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

- 1.9. A empresa a ser contratada apresentou documentação de exclusividade, conforme documentos em anexo, se enquadrando no Artigo 74º, I, § 1º da Lei 14.133/2021.

2. FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- 2.1. O SEOBRA é um software desenvolvido pela empresa 682 Soluções, na plataforma WEB, para auxiliar os profissionais, órgãos públicos e empresas na área de engenharia que elaboram, gerenciam e analisam orçamentos, com base em insumos, serviços e composições oficiais.

2.2. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE

- Licença Anual;
- Base de dados: SINAPI, DNIT, DER-R, entre outras;
- Elaboração de orçamento
- Relatórios em PDF (diversos modelos)
- BDI Diferenciado nos itens do orçamento
- Cronograma Físico-Financeiro
- União de Orçamentos
- Importação de planilhas Excel
- Comparação entre Orçamentos
- Edição simultânea de orçamentos por mais de 1 usuário
- Acesso a todas as fontes/tabelas disponíveis
- Criação de Insumos e Composições próprias
- Composições de Produção de Equipe Mecânica
- Ajuste de Valores de Insumos
- Desconto por grupo de Insumos
- Troca de Insumos e Serviços entre as fontes/tabelas
- Criação de Memória de Cálculo
- Gerenciamento de Memorial Descritivo
- Configuração de arredondamento e casas decimais
- Copiar configurações e ajustes de outro orçamento
- Personalizar campos do cabeçalho do Orçamento
- Adicionar Logomarca no cabeçalho dos relatórios
- Organizador de orçamentos (Marcadores / Tags / Pastas)
- Lista de Itens do Orçamento para revisar
- Recuperação de Orçamento (Lixeira)
- Recuperação de Insumo/Composições (Lixeira)
- Gestão de Usuários (Permissões)
- Gestão de Usuários (Setores/Unidades)

2.3. MÓDULO - FONTES PRÓPRIAS

Também pode-se adquirir (à parte) o módulo de gestão de Fontes Próprias para controle e versionamentos de suas composições.

- Criação de mais fontes próprias com seus insumos e serviços (Fonte própria 1, Fonte própria 2, Fonte própria 3...)
- Personalização do título das fontes
- Configurações de arredondamento, encargos e BDI das fontes
- Importação de Insumos & Composições
- Relatórios de Insumos & Composições Próprias

2.4. DIFERENCIAIS DO SEOBRA

- Acesso a todas as fontes disponíveis no Software sem nenhum custo adicional
- Análise de preços de uma planilha em relação ao preço da tabela utilizada



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- Relatórios em formatos Excel e PDF
 - Criação de composição de produção de equipe mecânica – modelo SICRO(DNIT)
 - Adequação dos custos em função do Fator de Influência de Chuvas – FIC
 - Adequação dos custos em função do Fator de Interferência de Tráfego – FIT
 - Adequação do Momento de Transporte
 - Adequação do Tempo Fixo
 - Memorial descritivo em formato Microsoft Word
 - Edição dos coeficientes e valores de insumos dentro do orçamento
 - Permite a edição de um orçamento por dois ou mais usuários simultaneamente
 - União de Orçamentos
 - Configuração do tipo de arredondamento e quantidade de casas decimais
- 2.5. **SEGURANÇA**
- Backup diário das informações
 - Recuperação de orçamentos, etapas e serviços excluídos por acidente
 - Recuperação de Composições próprias excluídas por acidente
- 2.6. **SUORTE TÉCNICO**
- Atualização periódica das tabelas de preço dos bancos de dados disponíveis no Sistema;
 - Acesso 24h por dia, 7 dias por semana, exceto em períodos de manutenção com aviso prévio;
 - Todas as funcionalidades desenvolvidas implantadas no SEOBRA;
 - Atualização periódica das funcionalidades.
- 2.7. A empresa contratada deverá prover suporte técnico para auxílio operacional e ajuda técnica para esclarecimento de dúvidas em funcionalidades nativas, bem como em mensagens de erro da aplicação. O suporte deverá estar disponível de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 7h30min às 17h00min), exceto em feriados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação visa suprir a necessidade por programa computacional direcionado à elaboração de documentação de orçamento de obras e serviços de engenharia de processos licitatórios. A Secretaria de Planejamento é responsável pelo planejamento e concepção de obras, reformas e serviços de engenharia e arquitetura, tendo corpo técnico formado por arquitetos, engenheiros, e estagiários, atendendo a todas as demandas do Município de São Miguel do Iguaçu.
- 3.2. A aquisição do software é de extrema importância para a Secretaria de Planejamento, uma vez que, através da divisão de orçamentos e projetos é responsável pela elaboração de planilhas de orçamento sintética e analítica, cronogramas físicos-financeiros e outros documentos relacionamentos a quantificação e precificação de obras e serviços de engenharia, tanto para terceirização quanto para a execução por equipe do Município. Para tanto, é fundamental o licenciamento de ferramenta computacional dedicada ao orçamento e planejamento de obras, uma vez que a legislação vigente estabelece regras e critérios para a elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União, por meio do Decreto nº 7.983/2013.

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

- 3.3. A atividade de elaboração estimativas de custo e orçamentos de obras é árdua e não obstante controvérsia quanto ao resultado final, visto que ela varia de profissional para profissional para uma mesma obra. Esta atividade pode ser realizada apenas com planilhas eletrônicas, como, por exemplo, no Excel, contudo, a produtividade dos profissionais é tão baixa, suscetível a erros humanos e a disparidade de resultados ampliada de tal forma que esta prática pode ser considerada atualmente como inaceitável para órgãos públicos.
- 3.4. A contratação de uma ferramenta computacional que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes e representativas, pode assegurar um fluxo de trabalho otimizado para os engenheiros de orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.
- 3.5. Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, é imperativo que tal ferramenta permita a atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.
- 3.6. Sendo assim, a contratação deve propiciar maior agilidade na elaboração de planilhas de custos para obras e serviços de engenharia, elaboração de cronogramas físico-financeiros para obras e serviços de engenharia, na atualização de preços de insumos e de composições; iniciar integração ao uso de plataforma BIM e permitir acesso remoto à ferramenta computacional selecionada, facilitando o trabalho remoto quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A escolha da contratação deste software foi baseada nos requisitos de funcionamento descritos abaixo e no estudo técnico preliminar.

4.1. REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO

- 4.1.1. Acesso a bases de dados determinadas pelo decreto nº 7.983/2013 – SINAPI E SICRO - em suas versões mais atualizadas;
- 4.1.2. Acesso a outros bancos de dados públicos, como DER-PR do Paraná, em suas versões mais atualizadas;
- 4.1.3. Permitir a criação de no mínimo 3 bancos de dados próprias distintas.
- 4.1.4. Agilidade na criação e atualização de planilha sintética, planilha analítica, composições e insumos;
- 4.1.5. Atualização de valores de insumos e composições de maneira ágil;
- 4.1.6. Elaboração de cronograma físico-financeiro de maneira integrada, com escala mensal e com percentuais mensais e acumulados para processos licitatórios;
- 4.1.7. Elaboração de relatórios diversos em PDF e EXCELL: curvas abc de serviços e de insumos, relatório de composições de preço unitário,
- 4.1.8. Elaboração de memoriais de cálculo e descritivo.
- 4.1.9. Planilha de orçamento sintético, cronograma físico-financeiro;
- 4.1.10. Criação de fontes próprias de insumos e composições podendo ser adaptadas com os bancos de dados existentes no software.
- 4.1.11. Disponibilização de acesso à ferramenta off-line, de maneira remota ou em nuvem;
- 4.1.12. Desenvolvimento mais voltado para o setor público, com foco em licitações e contratos públicos e gestão de obras públicas.
- 4.1.13. Possibilidade de integração BIM por plug-ins, módulo adicional a ser adquirido futuramente;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.2.1. É necessária a capacitação da equipe da divisão de orçamento da secretaria de planejamento. No Entanto, a capacitação dos usuários do software se dá por meio de plataforma de Ensino a distância disponibilizado pela empresa a ser contratada. Caso seja necessária a complementação Dos cursos, será feito outro processo para contratação.
- 4.3. Requisitos legais
 - 4.3.1. Esta contratação está alinhada com os seguintes dispositivos legais:
 - 4.3.2. Lei nº 8.666/1993 - regulamenta o art. 37, inciso xxi, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.
 - 4.3.3. Lei nº 14.133/2021 - estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 4.3.4. Decreto 9.983/2019 - dispõe sobre a estratégia nacional de disseminação do buildinginformationmodelling e institui o comitê gestor da estratégia do buildinginformationmodelling
 - 4.3.5. Decreto 10.306/2020 - estabelece a utilização do buildinginformationmodelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da estratégia nacional de disseminação do buildinginformationmodelling- estratégiabimbr, instituída pelo decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.
 - 4.3.6. In SGD/ME nº 01/2019 - dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do sistema de administração dos recursos de tecnologia da Informação - SISP do poder executivo federal.
 - 4.3.7. Decreto 7.983/2013 - estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e dá outras providências.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 4.4.1. Disponibilização de suporte técnico, presencial ou remoto, em português, disponível em horários compatível com o expediente;

4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

- 4.5.1. Atendimento da lei nº 13.709/2018 - lei geral de proteção de dados pessoais (lgdp);
- 4.5.2. Atendimento do guia de requisitos e de obrigações quanto a segurança da informação e privacidade;

4.6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.6.1. O software deve disponibilizar funcionalidades adequadas à realidade do Brasil, tanto em língua quanto no que diz respeito aos aspectos de uso e adequação às normas brasileiras da construção e à legislação vigente;
- 4.6.2. O software deve possuir linguagem técnica usual da área de engenharia e arquitetura do Brasil, com nomes intuitivos que facilitam a compreensão e identificação dos comandos do sistema.

4.7. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 4.7.1. A ferramenta será disponibilizada em plataforma on-line, sem necessidade de implantação local;
- 4.7.2. Caso haja a necessidade de implantação de qualquer recurso in loco, a contratada fica responsável pela disponibilização de equipe, presencial ou remota, que deverá entrar em contato com o centro de tecnologia de informação e comunicações da contratante para agendar trabalho em conjunto;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

4.8. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 4.8.1. A contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 4.8.2. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia);
- 4.8.3. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou internet, em caso de resolução tempestiva de falhas;
- 4.8.4. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. Verifica-se a necessidade de dotar a Secretaria de Planejamento com as ferramentas de software e metodologias, em quantidades compatíveis com o corpo técnico, necessárias à execução de suas atribuições com nível técnico adequado às necessidades da instituição, possibilitando melhor produtividade, maior eficiência, maior padronização e alinhamento tecnológico, além de maior confiabilidade aos trabalhos desenvolvidos.
- 5.2. Os 5 (cinco) usuários de software serão utilizados para a coordenação de orçamentos pelos servidores da Secretaria de Planejamento.

PROFISSIONAIS	LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Engenheiros Civis	Secretaria de Planejamento	3
Arquitetos	Secretaria de Planejamento	2

- 5.3. Foram levantadas diferentes soluções com base nas opções disponíveis no mercado. O levantamento foi realizado através de pesquisa na internet de softwares de orçamento de obra, com preferência para programas nacionais e de maior utilização do mercado. Ao todo, foram encontradas 13 opções, selecionadas previamente com base em informações obtidas nos sites dos fabricantes. Abaixo, segue as possíveis soluções:

- 1. Sienge, por Softplan
- 2. Obras.gov, por Softplan
- 3. Orçafascio
- 4. SEOBRA, por 682 Soluções
- 5. Ecustos, por Softplan
- 6. I9 Orçamentos
- 7. Arquimedes, por Multiplus
- 8. VIGHA
- 9. Volare, por Expert System
- 10. Sipom 9.9, por Primasi
- 11. Evop
- 12. Totvs Construção de Obras e Projetos, por Totvs
- 13. Orse, por CEHOP-SE

- 5.4. Das opções selecionadas, verificou-se que os softwares **Sienge, EVOP e Totvs Construção de Obras e Projetos**, são definidos como ERP, ou seja, softwares característicos para gestão completa de empresas, com diversos módulos específicos para cada departamento de uma empresa – suprimentos, contabilidade, recursos humanos, engenharia, fiscal, comercial. Assim, são mais recomendados para construtoras e incorporadoras do setor privado da construção civil. Por isso, os softwares foram desconsiderados como possíveis soluções.
- 5.5. Em seguida, foi realizado o comparativo entre as possíveis soluções de software, construindo uma tabela a partir dos requisitos obrigatórios para o uso do software, dos quais são indispensáveis para atender a legislação vigente regulamentadora de processos licitatórios de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- obras e serviços de engenharia. **A planilha comparativa encontra-se no ANEXO I do Estudo Técnico Preliminar.**
- 5.6. Na análise dos requisitos obrigatórios, os softwares **Obras.gov, Orçafascio, SEOBRA e Volare**, atenderam a todos os requisitos e foram selecionados para a próxima etapa de análise.
- 5.7. Na segunda análise, foi solicitado acesso aos programas para realização de testes práticos, considerado uma situação hipotética de orçamentos de obras. O teste prático foi realizado por profissional técnico efetivo do município, responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, atribuindo notas de 0 a 10 de acordo com o desempenho em uso prático do software conforme necessidades operacionais, facilidade de uso, interatividade, linguagem técnica e agilidade nas operações do software. Também foram analisados os requisitos preferenciais para o uso do software, dos quais foram considerados como características menos importantes mas que refletem a praticidade, interatividade e de fácil analogia com a prática, servindo de base para a escolha definitiva do programa. **A planilha comparativa encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.**
- 5.8. Ao final, a solução do software **SEOBRA**, obteve a maior nota, sendo o software escolhido como a melhor solução para atender as demandas da Secretaria de Planejamento.
- 5.9. Também foi realizada a análise comparativa de custos de contratação dos softwares **Obras.gov, Orçafascio, SEOBRA e Volare**, a fim de estabelecer se a proposta mais vantajosa em relação ao requisitos do item anterior também se mantém em relação a vantagem econômica para a Administração. **A planilha comparativa encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.**
- 5.10. Considerando os preços da tabela do ETP, o custo do software **SEOBRA**, é 33% maior do que a solução de menor preço, **Orçafascio**. No entanto, considerando que a solução 3 atendeu a todos os requisitos obrigatórios e preferenciais e somado ao teste prático, obteve maior nota, entendemos ser a solução mais viável tecnicamente e economicamente para atender as necessidades dos usuários da Secretaria de Planejamento.
- 5.11. Considerando todas as variáveis anteriores, entendemos que a melhor opção para software, que se enquadra nas necessidades atuais da Secretaria de Planejamento, e cuja plataforma permite transição tecnológica mais rápida, é o **SEOBRA**.
- 5.12. O software SEOBRA foi criado em 2012, sendo o primeiro software de elaboração de orçamentos de obras online com diversas tabelas oficiais integrada. O sistema conta com mais de 28 bases de composições, inclusive SINAPI, SICRO, DER-PR, SMOP-PR, atualizadas de forma automática e sem custo adicional por atualizações.
- 5.13. O plataforma Seobra é totalmente on-line, ágil e de salvamento automático, o que garante segurança das informações e acessibilidade em qualquer situação. Além disso, trata-se de software de atualização automática de bancos de dados e recálculo de composições e insumos, ensejando em agilidade na atualização de planilhas e cronogramas. Ainda, por ser on-line e funcionar em dispositivos móveis, torna-se importante ferramenta no acompanhamento das obras e serviços de engenharia. Demais funcionalidades foram levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar
- 5.14. Ainda foi possível levantar que o software é utilizado por outros órgãos públicos como:
- Instituto Federal do Rio Grande do Sul
 - Ministério Público do Amazonas
 - Ministério Público do Maranhão
 - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
 - Tribunal de Justiça do Maranhão
 - Tribunal Regional do Trabalho – 8ª Região – Pará e Amapá
 - Universidade Estadual de Londrina-PR
 - Universidade Federal do Ceará
 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul
 - Universidade Federal do Sul da Bahia
 - Prefeitura Municipal de Matinhos-PR
 - Prefeitura Municipal de Piraí do Sul-PR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 5.15. Por fim, foi definido que o treinamento da ferramenta será na modalidade online através de aulas no Youtube, e que o tempo de contrato deverá ser de 3 anos, considerado pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento, o tempo mínimo necessário para a transição dos usuários do método de orçamentação atual para o software e como o processo de desenvolvimento de novos projetos e orçamentos pode ser longo, os processos licitatórios podem ultrapassar a 1 ano do início do seu desenvolvimento.

6. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 6.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade Inexigibilidade.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1. Adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo dessa medida é reduzir o número de cópias e impressões em papel.
- 7.2. Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da AGU disponibilizado no link [hp://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787), destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque

8. ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Será feita em entrega única, com a liberação de todos os acessos simultaneamente, conforme especificações deste documento.
- 8.2. O prazo de entrega das chaves/licenças é de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo as chaves de ativação das licenças dos softwares serem entregues/encaminhadas, mediante determinação da Secretaria Municipal de Planejamento, em meio digital, no email engenharia@saomiguel.pr.gov.br
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, após a ativação das chaves de ativação de licença dos softwares fornecidas pela contratada, no prazo de até 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens serão recebidos no ato da entrega, provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de cada secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Disponibilizar a plataforma na versão completa e atualizada, com todas as funcionalidades desenvolvidas e implantadas no SEOBRA, sem os códigos fontes;
- 10.3. Manter sigilo de todas as informações que a CONTRATADA vier a inserir no software, considerando que os orçamentos elaborados são públicos, porém sigilosos até o momento da conclusão dos mesmos, respondendo criminalmente, conforme dispositivos legais, caso divulgue informações sigilosas;
- 10.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a atualização periódica das tabelas de preços dos bancos de dados disponíveis no sistema em sua última versão;
- 10.5. Disponibilizar acesso 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto em períodos de manutenção e atualização, com aviso prévio;
- 10.6. Garantir o atendimento telefônico ou via endereço eletrônico, de segunda a sexta-feira no horário das 08 h às 18 h (horário de Brasília), exceto feriados, para sanar dúvidas de utilização do sistema;
- 10.7. Providenciar a correção de BUG's que por ventura venham acontecer;
- 10.8. Informar e disponibilizar, sem acréscimo financeiro ao CONTRATANTE, todas as implantações de novas funcionalidades criadas pela CONTRATADA;
- 10.9. Manter o sistema funcionando em plataforma WEB;
- 10.10. Comunicar previamente o CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;
- 10.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 10.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.4. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do Servidor Gabriel Felipe Peron Boschi nomeado pela Portaria nº (numero da portaria).

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 14.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 14.3. O pagamento somente será efetuado após ativação de todas as licenças/chaves adquiridas;
- 14.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.4.1. O prazo de validade;
- 14.4.2. A data da emissão;
- 14.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.4.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 14.4.5. O valor a pagar; e
- 14.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.6. pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
- 14.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;
- 14.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no Art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 14.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto ao TCE/PR., para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o Contratado não regularize sua situação.
- 14.14. Será rescindido a Ata de Registro de Preço em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = (TX) \quad I = (6 / 100)$
 $365 I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 36 (trinta e seis) meses contado da assinatura do contrato.
- 15.2. Após o interregno de 36 (trinta e seis) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Menor índice dentre um dos dois a seguir - a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor; b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
 $R = V (I - E) / E$, onde:
R = Valor do reajuste procurado;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

V = Valor contratual a ser reajustado;

E = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.
- 15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. A garantia de todos os itens deve estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2. Art. 26 da Lei 8078/99, quanto aos prazos prefixados para reclamação por vícios em produtos e serviços, saber:
I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto não duráveis;
II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviços duráveis.
- 16.3. Esclarecendo ainda nos parágrafos §1º e 2º do art. 26 que o prazo de decadência de sua contagem se dá no momento da entrega efetiva do produto. Sendo o vício oculto, como o nome mesmo diz, a sua percepção só pode se dar após muito tempo de utilização do produto ou serviço, estando subordinado à prescrição em 90 dias da verificação do defeito. Conforme o que preconiza o Código de Defesa do Consumidor - CDC a garantia legal para produtos ou serviços não duráveis é de no mínimo 30 dias e para produtos ou serviços duráveis, são de 90 dias no mínimo.
- 16.4. Ainda conforme preceitua Bessa (2012.p.76) “a garantia legal independe de estar escrita, pois já tem previsão legal, sendo esta imprescindível, imperativa, obrigatória, total, incondicional e inegociável.”
- 16.5. Os prazos são contados a partir da data de recebimento do produto ou ao término do serviço prestado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- 17.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
- 17.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- 17.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.13. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 17.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.15. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.15.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 17.15.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 17.15.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
 - 17.15.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 17.15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 17.15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.
- 17.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.18. O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, no TCE/PR, e quando houver verbas federais deverá ser incluído no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- 18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.
- 18.3. Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 18.4. Para o critério de qualificação técnica, a contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento do item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

- 18.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento, no mínimo, uma unidade de cada software ofertado pela Contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 3609, de 03 de novembro de 2022, conforme memorando com Parecer Contábil em anexo a este Termo e conforme abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.001 Departamento de Planejamento

04.001.04.122.0024.2058 Departamento de Planejamento

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

83 3.3.90.40.00.00 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

20. OS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 20.1. O levantamento de custos foi realizado através de proposta de orçamento diretamente com a empresa 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME para a compra do software para 5 usuários, módulo adicional de 3 (três) fontes próprias de insumos e composições e treinamento via youtube para 5 usuários com prazo de licença de 3 (três) anos. A tabela abaixo traz os valores da proposta. A proposta encontra-se em anexo ao presente estudo preliminar.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA , com a base de dados de insumos e serviços de diversas tabelas de preços oficiais (SINAPI, DER-PR, SICRO e outras), cronograma físico-financeiro, curva abc de insumos e serviços, backup diário, relatórios em PDF e Excell, . 5 usuários simultâneos;	Ano	3	R\$ 1.699,90	R\$ 5.099,70
2	3 (Três) fontes próprias de insumos e composições.	Ano	3	R\$ 499,90	R\$ 1.499,70
3	Treinamento via Youtube	Usuário	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Valor Total (R\$)				R\$ 7.349,40 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)	

- 20.2. Os valores unitários foram comparados com outras contratações públicas e privadas realizadas pela empresa para certificar-se de que os valores da proposta feita ao município encontram-se dentro do preço de mercado. A verificação foi possível através de notas fiscais fornecidas pela empresa 682 Soluções e anexadas ao presente estudo técnico preliminar.
- 20.3. A tabela abaixo traz os preços praticados em outras contratações.

DATA	NOTA FISCAL	CONTRATANTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS		
			Licença de uso do Sistema de Elaboração de Orçamentos de Obra - SEOBRA - 5 usuários	3 (Três) fontes próprias de insumos e composições.	Treinamento via Youtube



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

			simultâneos;		
04/07/2023	27810	Pref. Mun. De Barbalha	R\$ 1.699,90		
26/06/2023	27644	Pref. Mun. De Capanema	R\$ 1.699,90		
19/06/2023	27505	Pref. Mun. De Nova Russas	R\$ 1.699,90		
02/06/2023	27142	Pref. Mun. De Beberibe		R\$ 499,90	R\$ 137,43
06/06/2023	27282	AG3M Serv. De Engenharia LTDA		R\$ 499,90	
09/06/2023	27338	Construfort Construção e Engenharia		R\$ 499,90	
04/07/2023	27834	Rafaella Carla Alves Pereira Melo			R\$ 199,90
04/07/2023	27833	TRB Construtora			R\$ 199,90
04/07/2023	27832	APEC Soluções e Serviços LTDA			R\$ 199,90
MÉDIA			R\$ 1.699,90	R\$ 499,90	R\$ 184,28

20.4. Sendo assim, após análise e certificação da proposta de orçamento, foi possível estimar o custo da contratação para o período de 3 (três) anos em **R\$ 7.349,40 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**.

20.5. Foi anexado ao processo relatório:

- Proposta de preços dos softwares SEOBRA, Obras.gov, Orçafascio e Volare para fins de comparativo de custos das soluções mais viáveis do Estudo Técnico Preliminar;
- Proposta de preço do software SEOBRA para contratação do período de 3 anos;
- Notas fiscais de outras contratações com órgãos públicos e privados do software SEOBRA;

São Miguel do Iguaçu, 15 de agosto de 2023.

GABRIELA CRISTINA FRIGO
Secretária Municipal de Planejamento
Decreto N° 373/2021